

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre “A”, Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE**, também denominada como Instituição de Ensino Superior – IES, sediada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3500, Universitário, Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.170-056, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0006-44, nos termos da Portaria 28/2022 e suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** o Regulamento do Programa de Incentivo à Graduação UBEC.

### 1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Incentivo à Graduação oferece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das mensalidades de estudantes com renda familiar *per capita* de **até 2.5 salários mínimos**, de acordo com os critérios deste Regulamento.

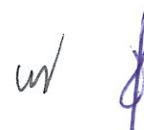
1.2 São elegíveis alunos ingressantes no segundo semestre de 2022, contemplados mediante seleção e observância dos critérios determinados neste Regulamento. O Programa de Incentivo à Graduação contempla somente para alunos **calouros (2/2022)** regularmente matriculados na modalidade de **ensino presencial**.

1.3 O Programa de Incentivo à Graduação é um desconto implementado por mera liberalidade da instituição, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo UNILESTE, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

### 2. DAS VAGAS

2.1 Para o segundo semestre de 2022, serão disponibilizadas 100 (cem) vagas, distribuídas de acordo com os critérios institucionais.

2.2 Não serão disponibilizadas vagas para o **curso de Odontologia**.



2.3 O desconto será concedido aos estudantes **calouros**, regularmente matriculados no primeiro período, em cursos de graduação **presencial**.

2.4 As vagas nos cursos e turnos serão definidas na etapa de divulgação do resultado final constante no cronograma (Anexo I) após a definição sobre a formação das turmas.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.2 A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo e análise subsequente das informações prestadas pelo candidato e validação por parte do UNILESTE.

3.3 Para tornar-se elegível, o candidato deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
- b) não ser graduado, mesmo que em outra instituição de ensino;
- c) ser aprovado em nossos processos seletivos (vestibular ou por nota do ENEM) em curso de GRADUAÇÃO na modalidade PRESENCIAL, no semestre letivo para o qual está concorrendo ao desconto;
- d) ser aluno ingressante no primeiro período ou ser beneficiário do Programa de Incentivo a Graduação em semestre anterior;
- e) não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- f) não usufruir de bolsa funcional estabelecida em CCT para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
- g) comprovar renda familiar *per capita* bruta de **até 2.5 salários mínimos**.

3.4 É vedado aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, a participação neste processo seletivo, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

3.5 O não preenchimento de um dos requisitos listados acima ensejará a perda automática do direito ao benefício e a reprovação sumária do candidato.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: <https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/>, no período compreendido no **ANEXO I**.



4.3 É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido para recebimento de comunicados relativos ao processo seletivo e comunicação da análise documental e financeira.

4.4 Após o preenchimento completo do formulário o candidato deverá clicar em “salvar e concluir”, para garantir a validade de sua inscrição e depois **imprimir o Formulário**.

4.5 É responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento do formulário de inscrição, bem como pela apresentação dos documentos solicitados.

4.6 O preenchimento incorreto e/ou inverídico das informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato e poderão ser consideradas como critério de avaliação para desclassificação na fase de pré- seleção.

4.7 A finalização da inscrição não implica dizer que os requisitos foram plenamente atendidos e o candidato foi pré-selecionado, visto que a análise das informações prestadas se dará em momento posterior.

4.8 A fase de pré-seleção não gera direito adquirido e/ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser indeferida pelo UNILESTE se não atendidos os requisitos para inscrição elencados no **item 3** deste regulamento.

4.9 É competência exclusiva do UNILESTE a análise das informações prestadas e a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos necessários de pré-seleção dos candidatos.

4.10 A lista dos candidatos pré-selecionados será divulgada no site do UNILESTE, de acordo com a data estipulada no **ANEXO I (INSCRIÇÃO)** e é de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos estipulados.

## 5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato inscrito será convocado segundo a ordem crescente de renda familiar per capita informada no Formulário Eletrônico, considerando o número de vagas disponibilizadas por curso e turno.

## 6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Após a divulgação da lista dos pré-selecionados no site do UNILESTE, no endereço <https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/>, o candidato pré-selecionado deverá apresentar toda a documentação descrita no item 6.3, no período descrito no ANEXO I (INSCRIÇÃO) para análise.

6.2 A entrega da documentação ocorrerá de acordo com as orientações do UNILESTE, devendo, portanto, o candidato acompanhar a publicação do documento através do site institucional.

6.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo listados:

- a. RG e CPF de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b. Comprovante de residência atualizado com vencimento nos últimos 60 dias;
- c. Certidão de Nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d. Certidão de casamento do candidato(a) e de pessoas que compõem o grupo familiar;
- e. CTPS atualizada de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, constando as páginas referentes ao número de série (página da foto, frente e verso); qualificação civil; contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro); últimas alterações salariais. Na hipótese de CTPS nunca assinadas, deverão ser apresentadas as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;
- f. Apresentar **TODAS** as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF – Exercício 2022/Ano Calendário 2021), de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei<sup>1</sup>;
- g. Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o site da receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>) e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado;
- h. 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
- i. 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando houver recebimento de comissões, gorjetas e hora extra;
- j. Apresentar original e cópia dos extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças das pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses;
- k. Quando o integrante do grupo familiar não tiver carteira assinada, apresentar declaração de atividade remunerada assinada, com firma reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente;
- l. Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, deverão ser apresentados comprovantes dos recebimentos relativos ao último mês de

un/ J



recebimento. Os comprovantes de pagamento poderão ser emitidos presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, pelo site da previdência social (<https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio>), ou ainda nos terminais de autoatendimento dos agentes pagadores (instituições bancárias);

m. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;

n. Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio;

o. Caso tenha cursado o Ensino Médio em instituição privada, o candidato deverá apresentar declaração da instituição atestando a condição de bolsista integral, informando o período de usufruto do benefício.

## 7 DO GRUPO FAMILIAR

7.1 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio, conforme disposto no inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

7.2 Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será utilizado como ordem de classificação a menor renda familiar *per capita*.

8.2 Entende-se, no âmbito deste Regulamento, renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

## 9 DA APROVAÇÃO NA ANÁLISE FINANCEIRA E DOCUMENTAL

9.1 Deferida a análise financeira e documental, o resultado final do processo seletivo será divulgado no site do UNILESTE (<https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/>), na data estipulada no cronograma (**ANEXO I – INSCRIÇÃO**), os alunos aptos receberão por meio de plataforma digital, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para assinatura, entre o aluno contemplado e o UNILESTE.

9.2 O Termo Aditivo que formaliza a concessão do desconto somente será



disponibilizado para assinatura dos alunos que encontrarem-se regularmente matriculados.

## 10 DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1 O Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é realizado mediante aprovação do UNILESTE, tendo validade de 01 (um) semestre, abrangendo todas as mensalidades do período letivo a que se refere, devendo ser renovado a cada período letivo.

10.2 O período máximo de utilização do Programa de Incentivo à Graduação corresponde a 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso, mediante atendimento dos requisitos de renovação semestral previsto em Normativo.

## 11 DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

11.1 Em nenhuma hipótese o Programa de Incentivo à Graduação será cumulativo com outros descontos, exceto o Desconto de Monitoria, Desconto Indicação, Financiamento FIES, Bolsa ProUni Parcial 50%, Bolsa Social Parcial 50%, voucher promocional matrícula e Desconto Antecipação.

11.2 Caso haja coexistência de benefícios parciais, o aluno beneficiário deverá optar pela concessão do benefício que lhe for mais conveniente.

11.3 O aluno beneficiário deve manter-se adimplente, sob pena de perda do benefício.

## 12 DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

12.1 As solicitações de mudança de turno, curso ou campus serão analisadas para os casos de estudantes que já usufruem do Programa de Incentivo à Graduação há pelo menos um semestre, reservado ao UNILESTE o direito de deferir ou não o desconto para a nova condição solicitada.

12.2 Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização do desconto passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado no curso de origem.

12.3 É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

12.4 É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno **no decorrer do semestre**. Havendo interesse do aluno para mudança de curso e/ou turno, deverá fazê-lo no momento da renovação/contratação do benefício.





### 13 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

13.1 Quando não houver formação de turma inicial de primeiro período do curso selecionado, o candidato poderá solicitar transferência de curso no semestre letivo vigente, sem a necessidade de participar de novo processo.

13.2 Caso o candidato selecionado para cursos em que não houve formação de turma, não tenha interesse em realizar a transferência de curso, será desclassificado.

### 14 DA RENOVAÇÃO

14.1 A renovação do desconto não ocorrerá automaticamente. A cada semestre letivo todos os estudantes que estão com o desconto em utilização, deverão atender aos requisitos previstos no subitem 14.2 deste regulamento, nos prazos previamente.

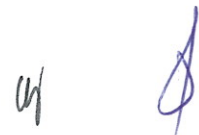
14.2 Para análise do pedido de renovação, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. estar totalmente adimplente com o financeiro do UNILESTE, sendo que eventuais débitos não serão renegociados ou parcelados para os contemplados com o programa;
- b. encontrar-se matriculado no semestre imediatamente anterior, ou seja, não poderá haver interrupção do curso.
- c. manifestar interesse pela renovação do Programa de Incentivo a Graduação mediante inscrição no site do UNILESTE (<https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/>).
- d. atender integralmente aos requisitos para inscrição e documentação que deve ser entregue no ato da inscrição ao Programa;
- e. assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o aluno beneficiado e o UNILESTE.

### 15 DO CANCELAMENTO

15.1 Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto será cancelado a qualquer tempo, sem anuência aluno:

- a. solicitação expressa do beneficiário;
- b. trancamento de matrícula;
- c. desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d. transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e. conclusão antecipada do curso;



- f. óbito do beneficiário;
- g. constatação, a qualquer tempo, de inveracidade ou omissão das informações prestadas para obtenção do crédito, constatadas a partir da análise documental, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- h. inobservância das condições estabelecidas neste Regulamento e no Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i. tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, terão o benefício encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada; e
- j. caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o benefício encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

15.2 Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a renovação do desconto e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais passará a vigorar em sua integralidade.

15.2.1 O aluno que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento da alínea “g”, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do ano letivo utilizado indevidamente; e

15.2.2 ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, no âmbito do art. 299 do Código Penal.

## **16 DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC/UNILESTE, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do(a) titular.

16.2 O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) Candidato(a),



por meio do fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

16.3 A UBEC/UNILESTE poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) Candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

16.4 A UBEC/UNILESTE responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

17.2 Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

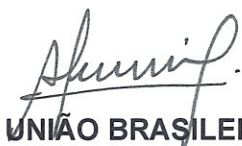
17.3 O UNILESTE poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

17.4 O UNILESTE reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

17.5 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

17.6 Encontram-se descritos nos anexos a seguir o cronograma do processo de seleção de Inscrição e Renovação.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do UNILESTE.



**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE**

**GENÉSIO ZEFERINO DA SILVA FILHO**

**VENÍCIO ELMAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Reitor

Pró-Reitor de Administração

**ANEXO I – INSCRIÇÃO**

CRONOGRAMA DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
20/05/2022	Publicação do Regulamento do Programa de Incentivo à Graduação UBEC para o 1º Semestre Letivo de 2022.	<a href="https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/">https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/</a>
20/05/2022 a 14/06/2022	Disponibilização do link para inscrição, via sistema eletrônico.	<a href="https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/">https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/</a>
15/06/2022	Divulgação da Lista de Candidatos Selecionados. Pré-	<a href="https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/">https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/</a>
15/06/22 a 01/07/2022	Entrega da documentação	E-mail: <a href="mailto:piq@unileste.edu.br">piq@unileste.edu.br</a>
25/07/2022	Divulgação do Resultado Final.	<a href="https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/">https://unileste.catolica.edu.br/portal/conheca/bolsas-financiamento-e-parcelamentos/programa-de-incentivo-a-graduacao/</a>
27/07/2022	Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.	Assinatura eletrônica em de plataforma própria.

